



IMPrensa Oficial do Município



Órgão Oficial do Município

Dia 09 de Julho de 2026 – Lei Nº 3.131 de 22 de Maio de 2009

Ano 2026

Nº 096

Prefeitura Municipal Aplicação de Penalidade Administrativa

Processo Licitatório nº: 047/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico
Edital nº: 017/2026

Contrato De Fornecimento Nº 074/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo município, através da gestão Municipal de Esportes, contendo árbitros e mesários os quais atuarão nas competições organizadas e/ou patrocinadas pela administração.

1. Contexto e Fundamentação Legal

A presente decisão refere-se ao Processo Licitatório nº: **047/2026**, instaurado com o objetivo de apurar irregularidades na execução do Contrato de Fornecimento Nº **074/2026**, referente ao Pregão Eletrônico de nº 017/2026, decorrente do Processo Licitatório nº: **047/2026**, firmado entre o Município de Coromandel e a empresa SPORTESFT LTDA CNPJ: 65.709.873/0001-13, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo município, através da gestão municipal de esportes, contendo árbitros e mesários os quais atuarão nas competições organizadas e/ou patrocinadas pela administração.**

A instauração do processo foi baseada nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, que regulamenta as penalidades aplicáveis às infrações cometidas na execução de contratos administrativos.

2. Fatos Apurados

As partes celebraram em **03 de junho de 2026** o Contrato de Fornecimento Nº **074/2026**, referente ao Pregão na forma Eletrônica nº 017/2026, Processo licitatório n.º **047/2026**.

Ocorre que após homologação, a empresa descumpriu com o contratado deixando de prestar os serviços na forma contratada e no prazo estabelecido. Foram feitas várias solicitações, sendo a última no dia 26/06/2026, em contato direto via e-mail com o representante, através de uma notificação, com requerimento de comparecimento para regularização sem obter qualquer êxito.

3. Do descumprimento da obrigação

A empresa descumpriu as cláusulas contratuais, em específico não procedeu com o fornecimento dos serviços previstos na cláusula sétima do termo de referência vinculativa da obrigação contratual no prazo estipulado, o que causou prejuízo à Administração pública que se encontra desguarnecida sem os serviços de arbitragem necessários para seus torneios e suas atividades esportivas.

Nos termos da **cláusula 7 do termo de referência que é parte editalícia** vinculativa da obrigação deve ser cumprido na integralidade:

7.1 “A execução dos serviços ocorrerá nos locais, datas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, mediante comunicação formal à contratada, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos”.

A empresa solicitou duas desistências consecutivas, causando dificuldade na organização dos jogos previamente agendados, sendo obrigada a adotar medidas emergenciais para cumprir com seus compromissos com os administrados. Quando os fornecedores se comprometem a participar de processos licitatórios, o fazem sabendo de suas condições e obrigações com a Administração Pública.

4. Notificação e Defesa

A empresa SPORTESFT LTDA CNPJ: 65.709.873/0001-13, foi devidamente notificada por e-mail, em 26/06/2026 com prazo para resposta ou providências de cumprimento das obrigações contratadas.

5. Análise da Defesa

Considerando a ausência de manifestação por parte da fornecedora, concluiu-se que a impossibilidade do cumprimento dos serviços no prazo estipulado causou e vem causando prejuízos à Administração, prejudicando as atividades e necessidades da secretaria, afetando diretamente o interesse público e impossibilitando a solicitação dos serviços licitados por ausência de amparo legal aos demais fornecedores habilitados.

A prestação de serviços nos termos editalícios se justifica pela necessidade imperiosa da prestação contínua e imediata no desenvolvimento de suas atividades. Nossas obrigações diárias não permitem aguardar logísticas ou agendamentos longos, justamente porque o interesse público pauta nossa necessidade de urgência e comprometimento com a população.

Não obstante, fica esclarecido que os fornecedores ao participarem do processo licitatório o fazem por livre vontade, devendo obrigatoriamente saber de suas futuras responsabilidades e obrigações conforme edital e termo de referência. Não existe qualquer situação que justifique a quebra contratual, uma vez que ao participar do processo o fornecedor deve ter o compromisso e certeza de suas possibilidades jurídicas e comerciais.

6. Decisão

Com base no artigo 155, VII da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo imperioso. A lei 14.133/21, que rege as licitações públicas no Brasil, estabelece, em seu art. 5º, diversos princípios que orientam o processo licitatório. Entre esses, destaca-se o da vinculação ao edital, um dos pilares fundamentais para garantir a transparência, a igualdade de condições entre os concorrentes e a segurança jurídica do processo - e é essencial para assegurar que tanto a administração pública quanto os licitantes respeitem as regras previamente

estabelecidas. A impossibilidade de execução inabilitou várias empresas durante o processo licitatório, qualquer forma de flexibilização quanto a qualquer fornecedor poderá gerar imparcialidade e desequilíbrio na concorrência, devendo prevalecer o estipulado em edital para garantia da lisura e cumprimento do interesse público.

Diante do exposto, considerando que não houve danos à Administração com custas de procedimento, a gravidade da infração, os prejuízos causados, e inércia da execução do objeto, decide-se pela aplicação das seguintes penalidades à empresa SPORTESFT LTDA CNPJ: 65.709.873/0001-13:

- **Rescisão do contrato nº 074/2026**, conforme previsto no artigo 155, inciso II, da Lei 14.133/21.
- **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Coromandel-MG por 03 (três) anos**, conforme previsto no artigo 156, inciso III, da Lei 14.133/21.

A penalidade entra em vigor a partir da data de publicação desta decisão no Diário Oficial do Município de Coromandel-MG.

7. Notificação da Decisão

A empresa será notificada da presente decisão, podendo interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/21.

8. Publicação

Esta decisão será publicada no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Coromandel-MG, 08 de julho de 2026.

Daniel Flávio Carneiro Cruvinel
Gestão Municipal de Esportes de Coromandel (MG)

Comissão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o aviso de publicação de licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026.SRP. Será realizado no dia 28/07/2026 às 08:00h o processo nº 074/2026, com critério de menor preço global. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender famílias/ pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município de Coromandel/MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de ME, EPP e MEI. Informações: E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 08 de julho de 2026. Luiz Fernando Ferreira da Silva – Pregoeiro.

DISPENSA nº 018/2026. Será realizada licitação na modalidade dispensa com julgamento das propostas no dia 15/07/2026 às 08:00h, referente ao Processo nº 077/2026, com critério de menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em editoração e impressão de cartilha sobre o patrimônio cultural de Coromandel/MG. Informações: E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 08 de julho de 2026. Diogo Arthur Magalhães Pereira – Agente de Contratação.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados a ata de convocação a seguir:

Extrato de Ata de Convocação de Licitante Remanescente, referente ao Processo nº: 134/2025. Pregão Eletrônico nº: 064/2025. Objeto: Registro de preço para futura aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG com reserva de itens para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. Após a inabilitação da empresa primeira colocada e a recusa formal das segunda e terceira colocadas, a Administração convocou a empresa remanescente SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021. Após negociação, a empresa aceitou fornecer os itens 59 e 60 pelo valor de R\$ 10,99 cada, compatível com o orçamento estimado, e apresentou, dentro do prazo de 24 horas, a documentação de habilitação atualizada e a aceitação formal da proposta. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: 34-3841-1344. Coromandel-MG, de 08 de julho de 2026. Luiz Fernando Ferreira da Silva – Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o extrato do termo aditivo a seguir:

Extrato do 4º Termo Aditivo, referente ao Processo nº: 102/2025. Pregão Eletrônico nº: 048/2025. Ata de Registro de Preços nº: 141/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **SANIA MARTINS BORGES** inscrita no CNPJ: **28.097.325/0001-53**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as secretarias e setores da prefeitura municipal de Coromandel/MG, com reserva de itens para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. O presente termo aditivo tem como finalidade reajuste de valor dos itens: nº 53 – MARGARINA VEGETAL 1KG – R\$12,27 (Doze reais e vinte e sete centavos). Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: 34-3841-1344. Coromandel-MG, de 08 de julho de 2026. Luiz Fernando Ferreira da Silva – Pregoeiro.

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial do Município

Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel

Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier

Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel

(34) 3841-1344